



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.087/99  
DE: 23/11/99.

### “DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento corrente, no montante de R\$ 83.850,00 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais) a saber:

**08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

08.13750212.001 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.1.1.1.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 1.350,00
3.1.1.1.02 – Diárias.....	R\$ 1.200,00
3.1.2.0 – Material do Consumo.....	R\$ 8.000,00

08.13754282.003 – Manutenção dos Serviços Médicos

3.1.1.1.04 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 18.300,00
3.1.2.0 – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 45.000,00
	<b>R\$ 83.850,00</b>

\* (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Para fazer face as suplementações de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Executivo Municipal Autorizado a anular parcialmente as Dotações Orçamentárias como segue:

**08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

08.13754282.004 – Manutenção dos Serviços Odontológicos

3.1.1.1.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 29.000,00
---	---------------

**BOA ESPERANÇA**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO  
DO POVO PARA O POVO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$	4.000,00
08.13754282.012 - Implantação e Manutenção dos Programas de Planejamento Familiar			
3.1.1.1.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	15.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	R\$	3.500,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	3.000,00
08.13754282.010 - Implantação e Manutenção do Programa de Vigilância Nutricional			
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$	5.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	R\$	5.000,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.000,00
08.13754281.005 - Aquisição de Ambulância			
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.000,00
08.13754281.001 - Construção de um Centro Odontológico com Equipamentos			
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	R\$	1.000,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	500,00
08.13754281.002 - Construção de Laboratório para Manipulação de Produtos Farmacêuticos			
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	R\$	1.000,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	500,00
08.13752172.002 - Treinamento e Capacitação de Profissionais na Área de Saúde			
3.1.1.1.02	- Diárias.....	R\$	2.500,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	R\$	1.500,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$	2.850,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	R\$	500,00
		<b>R\$</b>	<b>83.850,00</b>

(oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

**BOA ESPERANÇA**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO  
DO POVO PARA O POVO






## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança em 23 de novembro de 1999.

  
AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

  
ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA  
Sec. Mun. de Administração

Lei Nº 1.087-99-1

**BOA ESPERANÇA**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO  
DO POVO PARA O POVO

AV. SENADOR EURICO REZENDE, 780 - CENTRO - BOA ESPERANÇA - ES - CEP 29845-000  
C.G.C. 27.167.436/0001-26 - TEL.: (027) 768-1143 / 768-1121 - FAX: (027) 768-1166